



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização viária vertical, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, em vias do Município de Caxias do Sul/RS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

GRP 202550841 e no PROA 25/8050-0033666-0

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Não há equipe de planejamento designada.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A expansão da malha urbana do município de Caxias do Sul, bem como a manutenção das vias existentes, exige que a sinalização vertical seja constantemente fornecida, para favorecer a segurança dos usuários da via. A futura implementação de obras, algumas delas sugeridas no Plano de Mobilidade, tais como ciclovias, alargamentos, mudanças de sentido, intervenções semaforicas, entre outras, exigem que tais ações acompanhem sinalizações verticais de regulamentação, advertência e indicação.

Ademais, diversas vias já estabelecidas, no perímetro urbano ou em estradas do interior, carecem de trocas e/ou manutenções, visto que as intempéries degradam a superfície das placas ou os sistemas de fixação. Infelizmente é recorrente a ação de depredação e vandalismo contra esses elementos. Para modificações na sinalização viária, tais como proibições de estacionamento, inclusão de faixas de tráfego, modificações nos sentidos de circulação de vias ou acréscimo de novos pontos de travessia de pedestres, se faz necessária a inserção de sinalização vertical sempre que os constantes estudos técnicos executados pela SMTTM indicarem tais necessidades. Salienta-se que a sinalização viária vertical é imprescindível para a segurança no trânsito, uma vez que sustenta o disciplinamento e orientação na circulação viária.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A realização desta contratação deverá observar os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

Os requisitos mínimos para a contratação são:

- Os serviços prestados e os materiais componentes deverão estar de acordo com as legislações e normas vigentes pertinentes;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





25805000336660



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, tendo em vista se tratar de serviços contínuos (Art. 84, Lei 14.133/2021);
- Deverá ser observado e aplicado, no que couber, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;
- Os serviços deverão ser prestados no Município de Caxias do Sul, conforme orientações do Fiscal do Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, em horários e dias a combinar.
- A remuneração deverá ser por custo unitário contratado de cada item, onde somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente executados e recebidos em definitivo pelo Fiscal;
- O valor contratado é estimado e não existe obrigatoriedade do Contratante de consumir/utilizar todo o valor empenhado.
- O fornecedor deverá realizar o início da instalação dos componentes em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados após o recebimento pela Contratada da solicitação da Secretaria Requisitante.

A contratação deve observar ainda as obrigações da Contratada, elencadas abaixo:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A Contratada responderá integralmente pelos danos e avarias que, comprovadamente, vierem a ser causados aos bens do Município — incluindo os materiais a ela fornecidos — ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste contrato.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a modelo, procedência e especificações;
- Nos valores propostos dos produtos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Prestar garantia e assistência técnica para os materiais e componentes, nos seguintes termos:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





25805000336660



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- O período de garantia contratual dos serviços e dos materiais será de, no mínimo, 7 (sete) anos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A película refletiva deverá apresentar retenção mínima de 50% da retrorrefletância inicial ao final do período. Já a estrutura das placas, incluindo coluna e braço não deverá apresentar defeitos de fixação, oxidação precoce ou corrosão significativa que comprometam a funcionalidade das mesmas durante o período determinado.
- A garantia não abrangerá a substituição de peças e componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos pela Contratante;
- Compromete-se a garantir ao Contratante, o uso e o gozo pacífico dos componentes vendidos, resguardando-os de embaraços e perturbações de terceiros e responder por vícios e defeitos anteriores à venda;
- O período de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo pelo Município do componente;
- Obrigar-se-á a cumprir os serviços discriminados no contrato;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de contratações públicas através do portal LicitaCon, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades demandadas. Existem várias empresas aptas a realizar este serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

As soluções propostas são padrões referentes a sinalização vertical, usadas em larga escala, bastante usuais e tecnicamente adequadas. A descrição detalhada da solução está escrita nas Especificações Técnicas do Memorial Descritivo, anexo ao edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estão discriminadas na planilha orçamentária estimativa (em anexo). Baseia-se na atual necessidade da SMTTM, considerando a reposição de placas já instaladas, bem como a implementação de placas em novos pontos, a ser estabelecidos pela Secretaria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





25805000336660



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

O valor de cada item foi estimado a partir de tabelas de referência publicadas pelo DNIT (SICRO), bem como através de cotações com empresas do mercado, conforme documentação em anexo. O valor utilizado para cada item foi sempre o menor valor obtido entre as tabelas de referência e as cotações recebidas, conforme planilha de referência de preços, em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação dos serviços de sinalização deve ser realizada por uma única empresa, sob o menor preço global, devido à sua natureza correlata e para garantir padrão de qualidade e eficiência na fiscalização.

A divisão em lotes ou itens independentes resultaria em complexidade desnecessária para os fiscais contratuais, além de potencial ingerência entre as empresas.

O agrupamento dos serviços permite à Administração obter maior economia com ganho de escala, uma vez que as empresas especializadas geralmente executam todos os tipos de serviços de sinalização viária. Essa estratégia amplia o interesse do mercado e a competitividade do certame, evitando a necessidade de novas licitações para atender à demanda.

10. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

A contratação de serviços de sinalização viária vertical envolve a fabricação, montagem, transporte e instalação de elementos estruturais, tais como placas e suportes, em ambiente de tráfego. A execução do objeto demanda estrutura organizacional consolidada, equipe multidisciplinar, equipamentos pesados para transporte, perfuração e fixação, características incompatíveis com a atuação isolada de pessoa física.

11. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A comprovação de registro profissional e experiência prévia é considerada indispensável, porque a fixação inadequada de estruturas, a especificação incorreta de suportes ou o posicionamento errôneo de placas podem ocasionar a queda de elementos sobre a via, acidentes graves e a consequente responsabilidade civil da Administração Pública. Ademais, o manuseio de materiais específicos, tais como películas retrorrefletivas e substratos resistentes à corrosão, e controle de qualidade exigem estrito atendimento aos manuais do CONTRAN e às normas da ABNT.

12. JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIO

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, são perfeitamente pertinente e compatíveis com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações e/ou aquisições correlatas.

14. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Os serviços de manutenção e recuperação da sinalização viária vertical estão previstos no Plano Plurianual (PPA) do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A adequada conservação e manutenção da sinalização vertical da malha viária do Município, garantindo o correto disciplinamento do trânsito e a segurança viária adequada nas vias do Município.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

17. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços priorizando a sustentabilidade ambiental, alinhada às diretrizes da Administração Pública e visando o menor impacto sobre os recursos naturais e a maior eficiência (água e energia), tais como uso de materiais e equipamentos de origem ambientalmente regular, com foco em maior vida útil e menor custo/impacto de manutenção. Ressalta-se a adoção de legislações, resoluções e instruções normativas vigentes, além de respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT sobre resíduos sólidos, para garantir a viabilidade técnica e o tratamento adequado dos impactos ambientais, bem como garantir o descarte dos resíduos gerados em local adequado e licenciado.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Caxias do Sul, 08 de setembro de 2026.

Eng. Amanda Vielmo Sagrilo
Matrícula 37590

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





25805000336660

Nome do documento: 02_Estudo Tecnico Preliminar - ETP_SET 2026.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

AMANDA VIELMO SAGRILO

PMCXSUL / SMTTM-SEPROJ / 37590

10/09/2026 09:45:31

